LEI Nº 1.210, DE 11 DE ABRIL DE 1974.

(Revogado pela Lei nº 1.245/75)

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEST PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CENTRAL TELEFÔNICA AUTOMÁTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de uma área de terras, à TELEST (Telecomunicações do Espírito Santo S/A), para instalação de equipamentos da central telefônica automática desta cidade.

Art. 2º - A referida área de terras mede mil metros quadrados (1.000m^2) e situa-se em área maior pertencente à Municipalidade, confrontando-se por seus diversos lados , com Jardim de Infância "Ruth Alice", Edson Baldoto da Rocha, Maria Novaes Borboleta, Prefeitura Municipal de Alegre, com frente para a Rua Dr. Bransildes de Paiva Barcelos e com quem mais de direito.

Art. 3º - Caso não se verifique a instalação por parte da TELEST, no prazo de dois (2) anos o terreno passará automaticamente à posse e domínio da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 11 de abril de 1974.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.